

AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO PRÉDIO PRINCIPAL DA FAVIÇOSA – UNIDADE I

Diêgo Dyonnes Liziere Crispim², Lúcia Patrícia Monnerat³

Resumo: *O presente trabalho teve como objetivo a avaliação do Prédio Principal da Unidade 1 da FAVIÇOSA, relacionando as medidas de segurança contra incêndio e pânico, exigidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros, com as medidas atuais existentes. A partir da avaliação da edificação em estudo, percebeu-se que a mesma possui deficiências nas suas medidas de segurança, estando assim, vulnerável a possíveis ocorrências de incêndio e pânico. As medidas de segurança contra Incêndio e Pânico são de suma importância, pois nas dependências da edificação existem, além do bem maior que são as vidas de seus usuários, objetos essenciais para a instituição, como acervo bibliográfico e laboratórios de informática. O projeto com o dimensionamento correto das medidas necessárias é essencial para dar conforto e segurança às pessoas que frequentam a edificação, tanto alunos quanto funcionários. O projeto será realizado de acordo com as exigências do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) do Corpo de Bombeiros de Viçosa.*

Palavras-chave: *Bombeiros, combate, edificações, instruções, vistoria.*

Introdução

No dia 27 de janeiro de 2013, um incêndio em uma boate, no Sul do Brasil, matou aproximadamente 240 pessoas. A Boate Kiss, na cidade de Santa Maria – RS foi totalmente incendiada devido à apresentação de uma banda, que em um determinado momento, utilizou pirotecnia. Segundo dados divulgados pela mídia, jovens, na maioria estudantes, faleceram depois que o fogo se alastrou pelo teto composto de espuma, na qual tinham componentes tóxicos, gerando gases que foram os responsáveis pelos óbitos. O acontecimento supracitado,

2Graduando em Engenharia Civil – FACISA/UNIVIÇOSA. e-mail: dcrispim.ec@gmail.com

3Docente do curso de Engenharia Civil/Arquiteta e Urbanista – FACISA/UNIVIÇOSA. e-mail: patricia@univicoso.com.br

na era em que informações chegam de forma muito mais rápida, chocou tanto nacional como internacionalmente as pessoas, fazendo com que o país se mobilizasse para que as edificações atendessem aos critérios mínimos de segurança.

Sendo Viçosa uma cidade onde o seu público, na sua grande maioria, é universitário, seus locais de reuniões públicas e ambientes de estudo merecem os cuidados necessários para que tal tragédia do sul do Brasil não venha a se repetir. Portanto, é necessário efetuar adequações, dentro das Normas e Instruções Técnicas (IT's) vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), para proporcionar melhor segurança a estes usuários.

As normas, comumente utilizadas para realização dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), são exclusivas para cada estado. Em Minas Gerais, quando há questionamentos sobre impossibilidades técnicas notadas pelos profissionais que desenvolvem os projetos, o Corpo de Bombeiros abre a possibilidade de se fazer reuniões para que tais apontamentos sejam esclarecidos. Quando estes são frequentes, são feitas análises e, tendo relevância, as IT's são editadas nos critérios válidos.

O Decreto 46595/2014 define quesitos administrativos para execução do PSCIP, como, por exemplo, quais são os profissionais habilitados para desenvolvimento dos projetos. O Art. 6º, parágrafo 3º, cita que, as medidas de segurança contra incêndio e pânico submetidas à aprovação ou vistoria do CBMMG, constantes do PSCIP, devem ser projetadas e executadas por profissionais ou empresas habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cabendo a estes toda a responsabilidade técnica e civil pelo projeto por ele elaborado, ou pelas obras e instalações por ele executadas.

O Decreto também menciona sanções administrativas que o Estado pode efetuar para as edificações que não cumprirem as adequações necessárias. Notificações, multas e interdição são algumas das penalidades que podem ser impostas. Mesmo com estas punições, muitas edificações encontram-se irregulares.

No município de Viçosa-MG, uma medida que faz com que os proprietários se enquadrem ao que exige a Lei Estadual é que não se disponibiliza alvarás e

nem habite-se para quem não possuir o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).

A fim de adequar-se às medidas e leis impostas pelo estado de Minas Gerais, toma-se como estudo de caso para este trabalho, o pavilhão de aulas principal da Faculdade de Ciências e Tecnologias de Viçosa – FAVIÇOSA, que não se enquadra corretamente no Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) atuais. O pavilhão é o principal prédio dentro do campus da FAVIÇOSA, onde possui além das salas de aulas, laboratórios de informática, salas dos gestores dos cursos de graduação e pós-graduação, biblioteca e sala de estudo, núcleo de estágio, salas dos professores, estúdio, loja de conveniências e copiadora (encadernadora). Atualmente o prédio possui apenas algumas placas de sinalização, não sendo suficientes para sinalizar as rotas de fuga com se é exigido e não possui extintores de incêndio nas quantidades adequadas.

O prédio, assim como outros que existem no campus, merece atenção especial, pois recebe um grande público durante todos os turnos de funcionamento.

Material e Métodos

O desenvolvimento se deu por meio de consultas as normas, leis, decretos, circulares e instruções técnicas vigentes, exigidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Será verificado, através da planta baixa e visita in loco, os quesitos essenciais como área total e altura da edificação, para avaliar e propor as medidas necessárias. No caso do trabalho em estudo, como o prédio abriga diversas atividades diferentes, será necessária uma pesquisa minuciosa para saber em qual categoria o mesmo se enquadra, visto que, para cada categoria – residencial, mista, comercial, entre outras, existem exigências específicas e rigores diferenciados determinados pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Resultados e Discussão

A análise feita por meio da planta baixa, cedida pela administração da

Faculdade mostra que o prédio possui área total de 5.315,76 m² e altura máxima menor que 12m. Possui como ocupação principal o ensino de graduação e pós-graduação, que em consulta ao anexo do Decreto 46.595/14, enquadra-se, no quesito Grupo, Ocupação/Uso, Divisão e Descrição, como sendo Grupo E - Educacional e Cultura Física e Divisão E - 1: Escolas em Geral. Como a edificação também se enquadra em Local de Reunião de Público e possui local onde há objeto de valor inestimável, tendo como exemplo museus, centros de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados, que, de acordo com o mesmo decreto acima mencionado, ela enquadra-se como Grupo F, Divisão F - 1. Considerando o artigo 5º, parágrafo 12, inciso I do Decreto Estadual 46.595/2014 que diz “não havendo compartimentação entre as ocupações, as medidas de segurança serão o conjunto das medidas exigidas para todas as ocupações” e complementado pela Circular 03/2016, no seu Item 2 dizendo que, “para as edificações com ocupações mistas, sem compartimentação entre ocupações, as medidas de segurança serão o conjunto das medidas exigidas para todas as ocupações, devendo ser adotados os parâmetros mais rigorosos em toda a edificação, observando-se a área e altura totais da edificação”, definiu-se, de acordo com as tabelas 6 e 7 da IT-01, referentes a divisão E - 1 e F -1, respectivamente, e Decretos e Circulares, que as medidas de segurança a serem adotadas ficam definidas da seguinte forma: Saídas de emergência; Brigada de incêndio; Iluminação de emergência; Alarme de incêndio; Sinalização de Emergência; Extintores; Hidrantes e Mangotinhos.

Através das exigências solicitadas pelas Normas e demais órgãos competentes, é notável, através de visita in loco, que a edificação não possui o correto dimensionamento das medidas propostas, estando esta inadequada para uso segundo as referências consultadas. A visita in loco mostra a falta do sistema de alarme de incêndio, quantidade insuficiente de extintores, bem como hidrantes. A sinalização e iluminação também não obedecem aos critérios mínimos para indicação de rota de fuga.

Considerações Finais

Portanto, de acordo com as avaliações e análises efetuadas, nota-se a inexistência de medidas importantes de segurança contra incêndio e pânico.

A inexistência destas medidas pode ocasionar transtornos para os usuários da edificação caso ocorra algum sinistro relativo a este tema. A falta do cumprimento das exigências faz com que o patrimônio, assim como a vida de quem faz o uso das dependências da edificação esteja em risco. Desta forma, levando-se em conta todas as peculiaridades da edificação em estudo, será elaborado um projeto de Combate a Incêndio e Pânico para a mesma, de forma a que o mesmo seja aprovado no Corpo de Bombeiros de Viçosa.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 46596, de 10 de outubro 2014. Altera o Decreto nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, que regulamente a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Instrução técnica 01 – Procedimentos Administrativos. Minas Gerais.